

**O ESPAÇO PÚBLICO, A GOVERNABILIDADE E
AS REFORMAS NA NOVA ORDEM
DEMOCRÁTICA**

**PETROLINA-PE
2002**

ÍNDICE:

01. OBJETIVO DO PRESENTE ARTIGO	03
02. O ESPAÇO PÚBLICO.....	03
03. AGOVERNABILIDADE.....	04
04. A GOVERNABILIDADE NO BRASIL.....	06
05. A REFORMA FISCAL DO ESTADO BRASILEIRO	08
06. O DESEMPREGO COMO CONSEQÜÊNCIA DAS REFORMAS E DAS NOVAS RELAÇÕES LABORAIS.....	09
07. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
08. BIBLIOGRAFIA	14

01. OBJETIVO DO PRESENTE ARTIGO:

A questão do espaço público, da governabilidade e das reformas não perde a atualidade, razão pela qual debatê-las tornou-se uma necessidade imperiosa, principalmente, para os operadores do Direito. Objetiva o presente artigo contribuir na discussão destes temas, tão necessários a construção de uma ordem democrática que garanta a participação popular, também tem o desiderato de influir nas deliberações dos representantes políticos investidos no poder constituído, quando da elaboração de suas políticas públicas capazes de trazer conseqüências sociais às vezes indesejadas.

02. O ESPAÇO PÚBLICO:

A idéia de "espaço público", para ser explicitada, requer-se recorra ao método histórico sociológico, na medida em que se trata de uma categoria de natureza sócio-política, resultante de fatores variáveis: históricos, econômicos, sociológicos, políticos e jurídicos, a noção de "espaço público" oriunda das sociedades greco-romana e da renascentista da Europa Ocidental (séculos XV e XVI). O desenvolvimento do mercantilismo que se acentuou a partir do advento do Estado Nação, na Idade Moderna, onde predomina o neocolonialismo capitalista e destaca-se o papel da imprensa (HABERMAS, 1.984: 13/41), gerou as condições sócio-econômicas para a consolidação de um "estado público", apropriado pela classe social que aspirava a conquista do Poder Político - a burguesia.

Nesse estágio, afirma Habermas que a "estrutura básica da esfera pública burguesa" se consolida, e que a "esfera pública política" derivada da "esfera pública literária" (imprensa e mercado de bens culturais), passa ser o elo de ligação, como catalisadora da opinião pública, entre o Estado-Instituição, nele incluindo-se a corte aristocrática e a sociedade civil, representada pelo setor privado. É aí que a "esfera pública burguesa" desenvolve-se, no campo de tensões entre Estado e a sociedade, mas de modo tal que ela mesma se torna parte do setor privado. Inobstante a política intervencionista neomercantilista do Estado, no século passado, a complexidade das relações econômicas de mercado provocou a -socialização do Estado, fazendo surgir uma "esfera social repolitizada", que escapa à distinção entre público e privado (HABERMAS, 1984:170). Portanto, é no século XX que o Estado passa a assumir funções sociais de proteção da população pobre e marginalizada, a qual passará a reivindicar direitos de toda ordem, o que acarretará a transformação do Estado liberal de direito, em um "Novo Estado" garantidor e realizador da Justiça Social distributivista.

Neste contexto histórico-sócio-político é que se tornou possível repensar os vários papéis do Estado na sociedade contemporânea, cujas características principais são a complexidade e heterogeneidade dos vários atores sociais em disputa por espaços, razões pelas quais, o Estado não pode ter a vã pretensão do monopólio do poder político como assegura Michel Foucault (1993: 278): Esse movimento de "concentração estatal" de há muito recebeu a oposição de "outro de dispersão e dissidência religiosa: é no encontro destes dois movimentos que se coloca, com intensidade particular no século XVI, o problema de como ser governado, por quem, até que ponto, com qual objetivo, com que método, etc".

No fluxo e refluxo da concentração-dispersão o Estado Contemporâneo que o mesmo assumiu para si o papel de centro irradiador de políticas sociais e econômicas, como desiderato de compor as várias tendências da sociedade plural e mutante, a qual já não se conforma com modelos prontos. Todavia, essa

sociedade de convenientemente entende que, se "muita gente pode, governar: o pai de família, o superior de convento, o pedagogo o professor em relação à criança e ao discípulo. Existem, portanto muitos governos, em relação aos quais o do príncipe governando seu Estado é apenas uma modalidade" (FOUCAULT: 280), este entendimento foi capaz de gerar uma mudança de "governamental idade", possibilitadora de elaborações práticas de "estratégias de sobrevivência" das comunidades marginalizadas, inserindo-as no espaço público das conquistas políticas.

Neste contexto, os movimentos comunitários e seus atores passam a ser sujeitos a construir novo "sistema jurídico", capaz de novamente recriar "espaço público", objetivando eliminar as desigualdades e sendo capaz de forçar o poder constituído a implementar políticas públicas que visem eliminar as desigualdades sócio-econômicas, decorrentes do modelo capitalista. O Estado doravante passou a -intervir na infra-estrutura econômica, a promover políticas públicas e sociais variegadas, premidos pelas emergências e demandas sociais, com o fito de atenuar os desequilíbrios, promovendo intervenções que aumentaram sensivelmente a despesa pública, gerando a crise de governabilidade financeira do Estado, exaurindo o modelo de Estado-providência, ou do *Welfare State*, mas também colocando na ordem do dia à discussão sobre a crise política e financeira e as necessárias reformas: política, tributária, previdenciária, do Poder Judiciário etc.

03. A GOVERNABILIDADE:

Mas o que vem a ser a "governabilidade"? Informa-nos Fiori que o tema da governabilidade, como sendo a "capacidade de governo e eficácia na condução nos negócios públicos", somente vem adquirir relevância e a ocupar o centro dos debates acadêmicos e políticos a partir dos anos 60, do século XX, posto que, este é "o momento em que perde terreno o otimismo desenvolvimentista dos anos 60, que sempre acreditou na associação necessária e irreversível entre o desenvolvimento econômico e a construção democrática da periferia capitalista". Este autor também, afirma que, "Samuel Huntington teve papel intelectual decisivo nesta reviravolta ao deslocar o eixo temático do debate acadêmico e político para natureza instável e reversível dos desenvolvimentos democráticos nas periferias capitalistas". Prossegue afirmando que: "Isso resultou importante consequência teórica, correspondente à idéia do desenvolvimento político o qual "deixa de ter um signo necessariamente positivo e o foco central das preocupações práticas passa do problema da "construção democrática" para o da "estabilidade política" ou, mais precisamente, da "preservação da ordem" ou da "governabilidade" (FIORI: 1997, 158)".

Nos países centrais o diagnóstico da crise foi atribuído a uma "sobrecarga de demandas" que racionalizou a virada conservadora dos anos 80, mediante uma "desmobilização legal e excessiva que ameaçavam a governabilidade dos países industrializados (Huntington, *apud* FIORI: 158). Já nos países periféricos, a preocupação de Huntington é com a sua debilidade institucional" e conseqüente "ingovernabilidade", contemporânea da instalação e regimes autoritários que se generalizaram nos continentes latino-americano nos anos 60 e 70 como forma de preservação da "ordem" (*apud* FIORI: 158).

Referida visão acabou por reduzir o Estado, o governo e os regimes políticos a uma soma "de indivíduos" que, basicamente, se orientam pela busca de vantagens individuais através do acesso seletivo e do manejo arbitrário dos recursos e das políticas públicas (FIORI: 159). Mas cumpre, rememorar que as eleições de Margaret Thatcher e Ronald Reagan, a partir de 1978 na Inglaterra e nos Estados Unidos,

respectivamente, e a adoção de uma política internacional de enfrentamento aos países do Socialismo Real, com estímulo a uma desenfreada corrida armamentista iniciada na década de 50 e cujo ápice foi nos anos 60 do século XX, aliado a um embate político-ideológico às idéias de esquerda e a conseqüente derrocada do comunismo no leste europeu, possibilitaram tornarem-se vitoriosas as idéias liberais e o aparecimento do que se convencionou como sendo "um pensamento único", conforme à orientação central, fortalecendo os países ricos que propugnavam por uma nova ordem econômica e política, fundamentada em fortes agências reguladoras, como O Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, dentre outras, todas a serviço da nova ordem política e econômica internacional.

Neste novo cenário, FIORI nos informa que nos anos 80 e 90 surgiu uma "versão eclética" da governabilidade, capitaneada pela agenda do Banco Mundial e de outras instituições na forma mais limitada no que chamaram de *governance* ou *good governance*, uma vez que referida definição conceitual "aumenta apenas o rigor no detalhamento institucional do que seria um governo pequeno bom e, sobretudo confiável do ponto de vista da comunidade internacional".

A rigor, o modelo conceitual proposto objetivou restringir a intervenção do Estado apenas às funções governamentais típicas, tais como o atendimento às demandas de saúde, educação e segurança, isto é, o "Estado mínimo" de Nozick, materializado pela adoção de "condições políticas de implementação do programa de políticas econômicas que John Williamson apelidou em 1990 de *Washington Consensus*: um programa de convergência ou homogeneização das políticas econômicas dos países latino-americanos, desenhados pelas burocracias internacionais e nacionais de Washington, combinando austeridade fiscal e monetária com desregulação dos mercados e liberalização financeira, abertura comercial, privatizações e eliminação de todo tipo de barreiras ou discriminações contra os capitais forâneos" (FIORI: 160).

Ainda nos anos 90 a "governabilidade" passa a ser condição para a realização de "reformas estruturais" e da própria governabilidade, consolidando-se um programa destinado à homogeneização internacional das políticas econômicas sob um matiz liberal-conservador, que como tenazes irresistíveis obrigaram os Estados Nacionais a adotarem-nas, mediante a eleição de governantes e de programas harmoniosos com aquelas medidas.

04. A GOVERNABILIDADE NO BRASIL:

Em nosso país, a partir dos anos 80, problemas como a crise do Estado, a crise fiscal e o esgotamento do modelo de desenvolvimento econômico, fundado em parâmetros ideológicos e do tipo de intervenção estatal, fez agonizar a crise de representatividade do Regime Militar, dando combustível político para que a oposição colocasse em cheque os detentores do Poder.

Esta crise do Estado acabou por criar as condições para a redemocratização do país com a implantação da Nova República, capitaneada por Tancredo Neves, o qual buscou conter o processo inflacionário, mediante estratégias coercitivas, tais como: o plano cruzado; através da "busca de maior eficácia e rapidez na administração da crise", mediante o recurso ao "estilo tecnocrático de gestão e ao enclausuramento burocrático das decisões"; gerando agravamento das dificuldades com "prioridade atribuída aos programas de estabilização econômica" e o "acirramento dos conflitos em torno da distribuição de recursos escassos terminaram por esvaziar importantes itens da agenda pública, tais como as Reformas Sociais"; "o fracasso

sucessivo dos oito programas de estabilização, executados pelos dois primeiros governos da Nova República (1985-1992) alargou o leque dos problemas não resolvidos, além de gerar desgaste de recursos e credibilidade das instituições" (Diniz: 21/22). Tais situações trouxeram "entre as conseqüências mais notáveis, cabe lembrar a volatilidade dos votos e a alta taxa de alienação eleitoral (Diniz, 1989b; Santos, 1982), nas eleições nacionais e estaduais ao longo dos 10 últimos anos, culminando na eleição de Fernando Collor em 1989". (Diniz: 22) E "os escândalos envolvendo o funcionamento do Congresso, acentuaram ainda mais a descrença generalizada na eficácia das instituições" (Diniz: 23).

Destarte, os graves problemas citados criaram o ambiente e as condições políticas de maneira que "o tema da governabilidade ascende ao primeiro plano do debate nacional, situando-se como central no diagnóstico da crise e na formulação das estratégias para seu enfrentamento. Capacidade de governo e eficácia na condução dos negócios públicos emergem como aspectos estreitamente interligados" (Diniz: 23).

Assim, a reforma do Estado passou a ser prioridade no discurso dos agentes políticos e estratégica para a consolidação democrática, derivada, de uma "racional idade governativa", que não mais admitia a ingovernabilidade que no caso brasileiro não se confundia com paralisia decisória, pois, "uma observação, mais acurada da política nacional, ao longo da última década, revela, ao contrário, uma grande produção de decisões pela burocracia governamental. O centro do processo decisório continua deslocado para o Executivo com a exclusão da instância parlamentar-partidária".

Constata-se que a inoperância do Estado brasileiro decorre muito mais da consecução no cumprimento de suas metas do que da falta de Legislação e regulamentação que são produzidas aos borbotões. O novo modelo de Estado decorrente da exigência de organismos internacionais como o Banco Mundial, dos agentes econômicos e do consenso político conservador, há que ter "maior flexibilidade, capaz de descentralizar funções e transferir responsabilidades, mantendo ao mesmo tempo, instrumentos de supervisão e controle" (Diniz: 36).

Essa discussão traz a lume o conceito referente à dimensão do Estado, não mais o Estado máximo da hipertrofia centralista, autárquica e engessada da experiências socialista, ou o Estado mínimo liberal conservador, que deixa ao mercado a liberdade de definir os papéis e atribuições governamentais, mas o Estado necessário que terá as dimensões definidas pela complexidade de uma estrutura social multi-variegada, cujos atores têm interesses conflitantes, mas possivelmente harmonizáveis. É nesta sociedade de economia inserida num contexto global que o Estado deve assumir uma capacidade cada vez maior de integração entre as diferentes áreas de governo, de maneira a atuar de forma coerente e para que as políticas governamentais tenham consistência e eficácia.

A esta capacidade Diniz define que: "coordenação significa submeter à lógica dos interesses em jogo a um sistema integrado capaz de compartilhar as diferentes visões" (1997: 40). Propõe a autora não se eliminar o potencial de conflitos, mas administra-lo eficientemente, numa racionalidade governativa em função de um projeto coletivo que reclama a "desprivatização do setor público evitando sua captura por interesses privados". É claro, faz-se necessário mudanças claras na forma do agir político, uma vez que para que o Estado seja capaz de mobilizar todos os seus recursos em favor de um projeto mudancista, em busca da desejada eficiência, há que romper-se

com as velhas práticas tais como: clientelismo, assistencialismo e nepotismo, comuns a um modelo em extinção e incompatíveis com a almejada eficácia que requer "um tratamento igualitário, sem distinções, privilégios e regalias baseados em redes de relações e lealdades pessoais" (DINIZ: 42).

Cabe destacar o fato de que a Constituição Federal promulgada em 05 de outubro 1988 não esteve em sintonia com esse modelo de Estado, pois, segundo seus críticos, a mesma tem um caráter eclético, que busca conciliar uma ordem econômica e financeira, fundada na livre iniciativa, e um elenco de direitos sociais dignos de constar em uma constituição socialista. Ressalta-se ter sido trinta e duas vezes emendadas a atual Constituição Federal para possibilitar reformas constitucionais, políticas, econômicas, tributárias e outras ainda em andamento, só possíveis nos dois governos do presidente Fernando Henrique Cardoso, o qual conseguiu compor uma maioria parlamentar no Congresso Nacional, em torno dos partidos integrantes da aliança governante, hegemônica por partidos como PMDB, PFL e PSDB, os quais conseguiram implementá-las, em que pese ruidosas manifestações em sentido contrário dos partidos de oposição, das entidades sindicais e corporativas.

É fato que não mais se concebe a continuidade de uma dicotomia entre o Poder Executivo e o legislativo na condução das políticas públicas e na gestão administrativa, muito embora evidente a sensibilidade dos representantes políticos às pressões sociais, conduzidas pelos distintos atores e interesses conflitantes, os quais podem gerar descontroles nos gastos e nas contas públicas, resultando em crises financeiras e fiscais graves, capazes de resultar em uma crise institucional de grandiosas proporções, como no caso do vizinho Estado argentino.

05. A REFORMA FISCAL DO ESTADO BRASILEIRO

No Brasil a crise de governabilidade não tomou proporções catastróficas, face a aprovação de uma legislação infraconstitucional que impôs limites rigorosos à despesa pública. É o caso da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trouxe as Leis Orçamentárias para a realidade exigida no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, pois, se no passado não muito distante, estas leis não passavam de meras peças de ficção, ensejando o descontrole nas finanças e despesas públicas, gerando déficits crônicos, o que reduzia sensivelmente a capacidade de inversões públicas nas áreas sociais, no presente momento histórico referido diploma legal possibilita a consolidação de condições macroeconômicas capazes de gerar um desejável e prolongado desenvolvimento auto-sustentável.

Esta saudável profilaxia procedida pela lei de Responsabilidade Fiscal fixou limites rigorosos principalmente para o controle da despesa pública com pessoal, no âmbito dos três poderes e órgãos da administração direta, indireta e fundacional, determinando venha cingir-se à administração pública aos estritos limites ali estabelecidos, uma vez que, o seu descumprimento comina penas previstas no Código Penal e no Decreto-Lei nº 201/67, alterados pela Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que já estabeleciam punições para crimes definidos contra as finanças públicas e de responsabilidade fiscal.

Outra questão muito relevante foi a implementada pela Emenda Constitucional nº 25, promulgada em 14 de fevereiro de 2000, que também estabeleceu rígidos limites para o total das despesas e o repasse dos percentuais de transferências institucionais aos poderes legislativos Municipais, em função de critérios populacionais, inclusive, também determinando os valores dos subsídios dos vereadores, em níveis

considerados baixos, vez que, o legislador não levou em consideração as peculiaridades dos Municípios maiores, obrigando as Câmaras de Vereadores a se submeterem a rigorosíssimos cortes nas despesas de pessoal e de custeio, para se adequarem às novas exigências constitucionais e Legais. Os ordenadores de despesas que assim não procederem poderão vir a ter suas contas rejeitadas Pelos Tribunais, e, o que é pior, poderão até ser presos por crimes de responsabilidade.

No Estado Democrático de Direito, o que almeje a eficiência, o Administrador Público tem o dever-poder de aplicar a norma, distinguindo-se do particular que tudo pode fazer, desde que não vedado por lei. Portanto, o ordenador de despesas deverá agir conforme os ditames da norma, obedecendo a forma especificada, pois, como leciona Jhering: "a forma é inimiga do capricho e irmã gêmea da liberdade".

Estas alterações efetuadas na legislação concederam, aos Tribunais de Contas da União, do Estados e dos Municípios, e especialmente ao Poder Judiciário, adequados instrumentos para alcançar, finalmente, a moralização e responsabilidade na administração das finanças e despesas públicas. Estes são alguns "ralos" por onde escoam as receitas públicas, juntamente com as licitações e execução de obras e serviços públicos, cujos mal administradores públicos desviam os escassos recursos que poderiam ser destinados, para o atendimento das necessidades dos serviços essenciais, tais como: Saúde, Educação, Segurança Pública etc. É um bom começo, mas não se deve esquecer que grande parte desta tarefa compete aos demais atores sociais que devem exercer plenamente os, seus direitos de cidadania. A eficiência na Administração Pública é o resultado da conjugação dos fatores anteriormente elencados e da solução dos problemas estruturais que vetam o Estado Brasileiro os quais, devidamente equacionados, trarão maior eficácia ao Estado, possibilitando ao mesmo obter o desejado equilíbrio financeiro, combatido, como se fora uma "empresa privada", aliás, a eficiência e um princípio constitucional imposto à administração pública no País.

Assim sendo, a reforma do Estado há que ser tratada "tendo em vista a meta de maximizar as condições de *governance* do sistema Estatal, implicando a expansão da capacidade de comando, da coordenação e de implementação do Estado, o que, em última instância, requer uma estratégia política para conduzir acordos e alianças, articulando arenas de negociação às instituições estatais. Desta forma, a sugestão de um novo paradigma para pensar a reforma do Estado impõe a redefinição do conceito dominante de autonomia estatal e do modelo de gestão pública a ele associado" (DINIZ: 47/8).

06. O DESEMPREGO COMO CONSEQÜÊNCIA DAS REFORMAS ADMINISTRATIVAS E DAS NOVAS RELAÇÕES LABORAIS:

A implementação de reformas visando a racionalização da máquina administrativa pública buscou reduzir o número de funcionários públicos no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional na esfera dos três poderes da União, dos Estados e de muitos Municípios, cujas faces mais evidentes foram os diversos planos de demissão voluntária de maneira a reduzir a crise fiscal que assolava o Estado brasileiro. Ações como a dos Sindicatos de servidores públicos e de outras entidades corporativas eram denunciadas como responsáveis pela manutenção de privilégios inaceitáveis, todavia, muitas áreas da administração pública ressentiam-se de carência de pessoal possibilitando remanejamentos o que não fora feito pelas autoridades administrativas.

Como o Estado brasileiro, em sentido *lato*, tem o dever de restringir a

despesa com pessoal aos limites fixados legalmente, optou-se pelas demissões como uma política oficial de resultados sociais danosos. Vide as desestruturas familiares dos desempregados nos diversos setores da administração pública que não conseguiram readaptar-se à competição no mercado de trabalho e/ou na iniciativa privada, na condução dos seus pequenos negócios. É bem verdade, foram criadas diversas linhas de crédito para estimular micra e pequenos empresários, entretanto, quando submetidos a uma voraz competição poucos sobreviveram.

Por iniciativa governamental e em decorrência da pressão empresarial também ocorreram mudanças legais quer na Constituição, quer na legislação *infra* Constitucional, para desregulamentar as relações de trabalho privadas, reduzindo o chamado "custo Brasil". Alterações na legislação social como as do artigo 7º, inciso XXIII, dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, e em dispositivos da Consolidação das leis do Trabalho, Decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tiveram a intenção de tornar flexíveis as relações de trabalho, mas trouxeram desemprego para diversas categorias profissionais, até pelo fato de que muitas empresas migraram para regiões do país onde eram menores as proteções sociais nas relações de emprego e onde fossem consideravelmente reduzidos os custos de mão-de-obra.

Dentre os desempregados desta nova ordem econômica e social, imposta pela globalização, os jovens foram duramente atingidos. O desemprego nesta faixa etária é três vezes maior que nas demais categorias profissionais. Mas o desemprego juvenil decorre de que fatores? O que deve ser feito, portanto, para solucioná-lo ou atenuar suas conseqüências? As políticas públicas de combate ao desemprego são satisfatórias? Quais as suas deficiências principais?

Não existem respostas adequadas para todas estas questões até porque não se pode examinar o problema do desemprego divorciado dos problemas gerais da economia e das suas intrincadas relações com as políticas públicas adotadas pelo Estado. Como já explicitado estas políticas públicas têm o condão de alterar as relações de trabalho e econômicas, gerando cenários de contração que causam desemprego. A baixa empregabilidade dos jovens é fator que contribui para agravar problemas como consumo de álcool e drogas, prostituição e violência acelerando a desestabilização social. Somente as políticas públicas de geração de empregos não são satisfatórias. No entanto, deverão ser criadas políticas públicas voltadas a aumentar a empregabilidade entre os jovens, mediante aquisição de qualificações, competências e habilidades profissionais exigidas pelo mercado de trabalho.

Incumbe relevar que o Estado deve criar programas especiais de emprego e renda mínima para evitar o agravamento das condições de vida de amplos setores da sociedade, notadamente dos jovens, permitindo-se uma maior distribuição de renda.

Por certo, antigos paradigmas das relações de trabalho, como o pleno emprego, defendido pela resolução 158 da Organização Internacional do Trabalho é de difícil execução nos dias atuais, pois, a quantidade de postos de trabalho extintos em diversos setores econômicos não acompanha a criação de novos empregos noutras áreas. Daí resultam as alterações nas legislações regulamentadoras das relações de emprego para permitir a contratação temporária e a terceirização na prestação de serviços. A Lei nº 9.601/98 veio como exigência dos setores empresariais para flexibilizar o contrato de trabalho e para reduzir os custos da mão-de-obra.

Insta verificar se com a crise do Estado Nacional é possível a construção de uma economia solidária capaz de gerar políticas públicas voltadas "à motivação dos cidadãos, detentores, tradicionalmente, de uma cultura política obstaculizadora do processo participativo" (FONTES, MELO, LEAL: 107). Espera-se que nesta nova economia solidária torne-se possível, o "revigoramento das redes de solidariedade social fundadas na sociedade civil, por meio da criação de mecanismos de prestação de serviços, não necessariamente controlados pelo Estado". (FONTES; MELO; LEAL: 107). Só assim, o problema da violência que a todos assusta poderá tornar-se menos grave do que se apresenta nos dias atuais.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No tema inicialmente proposto, a idéia de "espaço público" foi demonstrada como fundamental para a compreensão dos papéis a serem desempenhados pelos diversos atores sociais, no universo da "esfera pública burguesa" que se consolida na "esfera pública política", por sua vez derivada da "esfera pública literária", como elo de ligação entre a opinião pública e o Estado-Instituição. A "esfera pública burguesa" desenvolve-se no campo de tensões entre o Estado e a sociedade, fazendo com que esta última passe a ter papel destacado, vindo a socializar o Estado, que passa a assumir funções sociais de proteção da população pobre e marginalizada, resultando em transformação do Estado liberal de Direito.

É na sociedade contemporânea, cujas características principais são a complexidade e a heterogeneidade dos agentes sociais, que o Estado perde o monopólio do poder, tendo que dividi-lo com inúmeros outros atores, quer no âmbito da família, da escola, etc. Apesar desse processo de dispersão na concentração do poder o Estado assume o papel de centro irradiador das políticas sociais e econômicas, com o fito de compor as várias tendências da sociedade plural e mutante. Este fenômeno resulta em uma mudança, que Michael Foucault denominou de "governamental idade", possibilitadora de elaborações práticas de estratégias de sobrevivência das comunidades excluídas.

É nesse "espaço público" construído que eclodem os movimentos comunitários, onde os seus agentes passam a ser sujeitos na construção de um novo "sistema jurídico", que passa a recriar o espaço público", para a eliminação das desigualdades sócio-econômicas decorrentes do modelo capitalista, mediante políticas públicas que aumentaram as despesas públicas, gerando a crise atual do Estado que há de ser repensado à luz de novos paradigmas.

Essa crise do Estado colocou na ordem do dia o problema da governabilidade, cujo tema passou a adquirir relevância e a ocupar o centro dos debates acadêmicos a partir dos anos 60 do século XX, cujo eixo temático do debate acadêmico saiu do foco das preocupações práticas da "construção democrática" para o da "estabilidade política", da "preservação da ordem" ou da "governabilidade". Esta reviravolta conceitual gerada no mundo acadêmico foi inicialmente materializada no cenário político internacional com as eleições de Margaret Thatcher e Ronald Reagan, a partir de 1978 na Inglaterra e nos Estados Unidos. Posteriormente, com a vitória das idéias liberais sobre o socialismo real, estabeleceram-se as condições políticas, em nível internacional, para a adoção das reformas decorrentes deste novo conceito de "governabilidade", ocasião em que é imposta uma homogeneização internacional de reformas políticas determinadas pelos países centrais.

No Brasil, somente a partir dos anos 80 se agravou o problema da crise do Estado, com a crise fiscal e esgotamento do modelo de desenvolvimento econômico fundado em parâmetros ideológicos do tipo intervenção estatal e que gerou as condições para a crise de representatividade do regime militar e da ascensão ao poder da "Nova República". Esta buscou solucionar problemas como a inflação através de estratégias coercitivas tais como o plano cruzado e outros que não solucionaram os problemas mais graves do Estado Brasileiro. Estas frustrações fizeram com que o "tema da governabilidade" passasse a ser central no diagnóstico da crise, mediante uma nova "racionalidade governativa" que não admitia a ingovernabilidade existente.

Dentre as diversas reformas estruturais implementadas pelo Estado Brasileiro merece destaque à da "reforma fiscal", através da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a qual gerou as condições necessárias para que houvesse a redução sensível do déficit público e para que fossem dotados o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, dos instrumentos legais para responsabilizar os ordenadores de despesas públicas, que eventualmente descumpram os claros limites fixados para a despesa com pessoal.

Essas reformas administrativas e na legislação, reguladoras das relações de trabalho, trouxeram como consequência indesejável o desemprego na administração pública, através dos planos de demissão voluntária e na iniciativa privada em decorrência das políticas macroeconômicas determinadas pelas reformas encaminhadas pelo Estado Brasileiro. Para muitas categorias econômicas tornou-se imperioso acabar com institutos jurídicos como a estabilidade no emprego, quer no âmbito da administração pública, quer no âmbito da iniciativa privada, através da flexibilização da legislação o que tornou possível generalizar-se às contratações temporárias ou terceirizações nas prestações de serviços, para possibilitar a redução de custos da mão-de-obra.

Coube também destacar as danosas consequências sociais causadas pelo desemprego notadamente para os jovens que foram dentre as categorias profissionais a mais atingida pelo fenômeno do desemprego, até porque, foram comprovadamente insatisfatórias as políticas públicas de geração de emprego e renda mínima, principalmente para esse segmento social.

Resta a esperança de que as reformas estruturais já aprovadas e em adoção, bem como as que estão por vir, implementadas pelo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva criem as condições macroeconômicas para efetivas transformações sociais e proceda a reformulação do Estado, afim de que deixe de ser um entrave ao desenvolvimento e passe a ser o implementador de políticas públicas capazes de possibilitar aos atores sociais sua efetiva emancipação. Neste momento histórico é relevante também evidenciar o papel da solidariedade social, a fundamentar-se numa pujante sociedade civil, que haverá de reconstruir o "espaço público" no cenário ideal de uma nova "economia solidária", capaz de incorporar os setores sociais excluídos e fazê-los co-partícipes dos frutos do desenvolvimento.

08. BIBLIOGRAFIA:

DINIZ, Eli; AZEVEDO, Sergio de. Reforma do Estado e Democracia no Brasil. Brasília: Ed. da UNB, ENAP. 1997.

FIORI, José Luís. A Governabilidade Democrática na Nova Ordem Econômica. Novos estudos CEBRAP nº 43, novembro 1995

FOUCAULT, Michel. Micro Física do Poder. Rio de Janeiro-RJ. Graal. 1993.

HABERMAS, Jurgen. Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. 1984.

FONTES, Breno A. Souto-Maior; MELO, Norma M. Lacerda de; LEAL, Suely M. Ribeiro. Gestão Contemporânea Cidades Estratégicas e Organizações Locais. Ed. F.G.V. 1997.